



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

LEI Nº 1.063 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede abono natalino pecuniário aos servidores ativos da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores ativos da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, abono natalino pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. O abono de que trata o caput deste artigo será pago juntamente com a remuneração do mês de dezembro de 2022, em parcela única.

Art. 2º O abono de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos, e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte – ES, 21 de novembro de 2022.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal